

EDIVALDO ALBANI  
O ALBANI  
NATAL:11  
368351727

Assinado digitalmente por  
EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727  
NO CNPJ: 09627-09/0001-02, CUIAC  
CERTIFICADA MINAS v5, CUIAC  
20068771000145, CUIAC/Presencial,  
CUIAC/Presencial PP A1, CNP  
EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727  
Relevo: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.03.15 17:08:34-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, CEP nº. 29210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretor Presidente, Srº Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, o e Sr. Severino de Oliveira Rezende, brasileiro, casado, eletrotécnico, portador da CI nº. 409.972-SGPC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 201.890.287-34.

**FORNECEDOR:** A empresa **SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.525.362/0001-52, com sede na Rua Benedito Rosa, nº 100, Bairro Itapebussu, Guarapari ES, CEP: 29210-080 Fone: (27) 99967-5258 e 98155-7041, E-mail [comercial@servimixguarapari.com.br](mailto:comercial@servimixguarapari.com.br) representada neste ato por seu sócio Sr. Edivaldo Albani Natal, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elísio Mariano, nº 71, Bairro Sol Nascente, Cidade Guarapari - ES, CEP 29210-500, portador da CI nº 2169062 SSP-ES, inscrito no CPF nº 113.683.517-27.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, Processo CODEG nº 301304/2022, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos elétricos e médico-hospitalares, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender ao Hospital e Maternidade Cidade Saúde Doutor Luiz Buaz, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do edital

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irredutível.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

### CLASSULA TERCEIRA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 25.752.0054.1.310 – iluminação pública, ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (271), SUBELEMENTO: 3.3.90.30.26, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO .

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 25.752.0054.1.310 – iluminação pública, ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (288), SUBELEMENTO: 4.4.90.52.22, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO CONTRATUAL

5.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

5.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

5.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 – Para o fornecimento dos itens registrados nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

5.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

6.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

6.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.6.– Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.6.1 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.2 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 – Por razão de interesse público;



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

6.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

6.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

### CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

### CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

9.2 – O órgão gerenciador, bem como o órgão participante, não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**


**CLÁUSULA DECIMA- DO FORO**

10.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 15 de março de 2023, (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari 15 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel de Araújo Costa  
Diretor Presidente  
CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI  
ORGÃO GERENCIADOR  
*Gabriel de Araújo Costa*  
Diretor Presidente  
Mat. 1990  
CODEG

  
\_\_\_\_\_  
Severino de Oliveira Rezende  
Diretor de Iluminação Pública  
CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI  
ORGÃO GERENCIADOR

**EDIVALDO ALBANI**  
**NATAL:113683517**  
**27**

Assinado digitalmente por EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=29098771000145, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.15 17:06:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**FORNECEDOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

EDIVALDO  
ALBANI  
NATAL:113683  
51727

Assinado digitalmente por EDIVALDO  
ALBANI NATAL:11368351727  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS vs, OU=  
2909877100146, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.15 17:07:23-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ANEXO I

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cabo unipolar em cobre de 120,0 mm <sup>2</sup> - 1KV - 90°C- NBR NM 247-3 - cor preto	m	25	ENERGY	R\$ 74,29	R\$ 1.857,25
2	Cabo unipolar em cobre de 120,0 mm <sup>2</sup> - 1KV - 90°C- NBR NM 247-3 - cor verde	m	75	ENERGY	R\$ 74,30	R\$ 5.572,50
3	Cabo unipolar em cobre de 150,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR NM 247-3 - cor azul	m	520	ENERGY	R\$ 90,46	R\$ 47.039,20
4	Cabo unipolar em cobre de 150,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR NM 247-3 - cor preto	m	1250	ENERGY	R\$ 90,46	R\$ 113.075,00
5	Cabo unipolar em cobre de 150,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C- NBR NM 247-3 - cor verde	m	250	ENERGY	R\$ 90,46	R\$ 22.615,00
6	Cabo unipolar em cobre de 185,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR NM 247-3 - cor azul	m	100	ENERGY	R\$ 114,20	R\$ 11.420,00
7	Cabo unipolar em cobre de 185,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR NM 247-3 - cor preto	m	300	ENERGY	R\$ 114,20	R\$ 34.260,00
8	Cabo unipolar em cobre de 185,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C- NBR	m	20	ENERGY	R\$ 114,20	R\$ 2.284,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

	NM 247-3 - cor verde						
9	Cabo unipolar em cobre de 240,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR NM 247-3 - cor azul	m	310	ENERGY	R\$ 148,57	R\$ 46.056,70	
10	Cabo unipolar em cobre de 240,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR NM 247-3 - cor preto	m	920	ENERGY	R\$ 148,57	R\$ 136.684,40	
11	Cabo unipolar em cobre de 240,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR NM 247-3 - cor verde	m	100	ENERGY	R\$ 148,57	R\$ 14.857,00	
12	Cabo unipolar em cobre de 240,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 95°C - NBR NM 247-3 - cor azul	m	60	ENERGY	R\$ 148,57	R\$ 8.914,20	
13	Cabo unipolar em cobre de 240,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 95°C - NBR NM 247-3 - cor preto	m	160	ENERGY	R\$ 148,57	R\$ 23.771,20	
14	Cabo unipolar em cobre de 240,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 95°C - NBR NM 247-3 - cor verde	m	60	ENERGY	R\$ 148,57	R\$ 8.914,20	
15	Cabo unipolar em cobre de 25,0 mm <sup>2</sup> - 15KV 95°C - NBR NM 247-3 - cor preto	m	135	ENERGY	R\$ 16,55	R\$ 2.234,25	
16	Cabo unipolar em cobre de 300,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR NM 247-3 - cor azul	m	500	CONDUTEX	R\$ 213,08	R\$ 106.540,00	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

17	Cabo unipolar em cobre de 300,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C - NBR NM 247-3 - cor preto	m	1500	CONDUTEX	R\$ 213,08	R\$ 319.620,00
18	Cabo unipolar em cobre de 300,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 90°C- NBR NM 247-3 - cor verde	m	200	CONDUTEX	R\$ 213,08	R\$ 42.616,00
19	Cabo unipolar em cobre de 300,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 95°C - NBR NM 247-3 - cor azul	m	270	CONDUTEX	R\$ 213,08	R\$ 57.531,60
20	Cabo unipolar em cobre de 300,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 95°C - NBR NM 247-3 - cor preto	m	800	CONDUTEX	R\$ 213,08	R\$ 170.464,00
21	Cabo unipolar em cobre de 300,0 mm <sup>2</sup> - 1KV 95°C- NBR NM 247-3 - cor verde	m	270	CONDUTEX	R\$ 213,08	R\$ 57.531,60
22	Cabo unipolar em cobre de 95,0 mm <sup>2</sup> - 15KV 95°C - NBR NM 247-3 - cor preto	m	450	ENERGY	R\$ 65,95	R\$ 29.677,50
23	Mufra externa de 95mm <sup>2</sup>	pç	4	KIT	R\$ 204,60	R\$ 818,40
24	Mufra interna de 25mm <sup>2</sup>	pç	18	KIT	R\$ 367,00	R\$ 6.606,00
25	Mufra interna de 95mm <sup>2</sup>	pç	10	KIT	R\$ 228,10	R\$ 2.281,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>						<b>R\$ 1.273.241,00</b>

Assinado digitalmente por EDIVALDO ALBANI NATAL:11368351727  
 Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, CN=29088771800145, OU=Presencial, OU=Certificado PF-A1, CN=EDIVALDO ALBANI  
 NATAL:11368351727  
 Resol: Sujeito o autor deste documento.  
 Localidade:  
 Data: 2023.03.15 17:07:00-0300  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

EDIVALDO ALBANI  
 NATAL:11368351727